



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 13/1969

AUTORIZA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO CRIMINAL CONTRA
O DEPUTADO QUE INDICA.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ faz saber que o Poder Legislativo decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida licença ao Juiz de Direito da Comarca de Sobral para processar criminalmente o Deputado Joaquim Barreto Lima, no processo que a Justiça de Sobral move contra a firma F. Chagas Barreto & Cia, de que faz parte o mencionado parlamentar.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 8 de outubro de 1969.

CLAUDINO SALES - Presidente
RACINE TÁVORA - 1º Vice-Presidente
ADELINO ALCÂNTARA - 1º Secretário

JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - 2º Secretário
KLEBER CALLOU - 3º Secretário
GERVÁSIO QUEIROZ MARINHO - 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
17/10/1969